

|                                                                                                                                                                |                                                                                                                        |                                          |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO<br/>PODER JUDICIÁRIO<br/>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> | <p align="center"><b>Modelo do Edital Pregão - Mão-de-obra<br/>Exclusiva com respectiva minuta de<br/>Contrato</b></p> |                                          | <p align="right"><b>Edital 07</b><br/><b>Versão:</b> 0.01 Fevereiro/2026</p> |
| <p><b>Compilação:</b><br/>Seção de Contratação</p>                                                                                                             | <p><b>Unidade administrativa</b><br/>SI/CCLC</p>                                                                       | <p><b>Visto</b><br/>Fábio Tadeu Dias</p> | <p align="right"><b>Data:</b><br/>19/02/2026</p>                             |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CAPA DO EDITAL**

| <b>CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº</b><br><b>PE900___/202x</b><br><b>SEI! Nº xxxxxxxxxxxxxx</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CIC TCE-ES nº</b><br><b>xxxxxxxxxxxxxxxxxx</b> | <b>Data de Abertura: ___/___/202x, às ___:00h</b><br><b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b> |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   | <b>Contatos:</b>                                                                                                                                            |
| <b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até o dia ___/___<br>Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail<br><a href="mailto:equipepregao@tjes.jus.br">equipepregao@tjes.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   | (27) 3334-xxxx (Pregoeiro) / 3334-2712 e<br><a href="mailto:equipepregao@tjes.jus.br">equipepregao@tjes.jus.br</a>                                          |
| <p><b>Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados na página de<br/>Transparência do website do PJES (<a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a> &gt; Transparência &gt; Licitações, Contratos e<br/>Instrumentos de Cooperação &gt; Licitações)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |                                                                                                                                                             |
| Contratação de serviço continuado de xxxxxxxx, a ser executado por empresa especializada, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>Registro de Preços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Participação Exclusiva de ME e EPP</b>         |                                                                                                                                                             |
| <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>NÃO</b>                                        |                                                                                                                                                             |
| <b>Critério de Julgamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Forma de Adjudicação</b>                       | <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                                      |
| Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Lote                                              | Aberto e Fechado                                                                                                                                            |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>R\$ xxxxxxxxxxx (por extenso) para o período de xx (xxx) anos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>Habilitação (vide item 9)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                                                                                                                                             |
| <p><b>1) Registro Comercial</b>, no caso de empresa individual.</p> <p><b>2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</b> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.</p> <p><b>3) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</b></p> <p><b>4) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</b></p> <p><b>5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.</b></p> <p><b>6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado</b> em que for sediada a licitante;</p> <p><b>7) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município</b> em que for sediada a licitante;</p> <p><b>8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),</b> com validade na data de realização da licitação.</p> <p><b>9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,</b> mediante a apresentação de certidão negativa - <b>CNDT</b>.</p> |                                                   |                                                                                                                                                             |

**10) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante** com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.

**11) Balanço Patrimonial**, inclusive com os demonstrativos contábeis, **correspondentes ao 2 (dois) últimos exercícios sociais** da empresa, já exigíveis e **apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 2003/2021 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

**11.1)** O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

**11.2)** O balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

**11.3)** As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial.

**11.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

**11.4)** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

**11.5)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

**11.6)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

**11.7)** O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

**12) Declaração** do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, **conforme modelo constante do ANEXO IX** deste edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea acima, observados os seguintes requisitos:

**a)** A declaração deve ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, relativa ao último exercício social; e

**b)** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Obs1:** Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los, dentro do prazo estipulado, em conjunto com os demais documentos na fase de habilitação.

**Obs2:** Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;

**Obs3:** Recomendamos que todos os documentos básicos acima estejam atualizados no SICAF na data da abertura da sessão pública.

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:**

1) A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos licitantes por meio de:

1.1) **DECLARAÇÃO** de que possui ou possuirá **escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato (Modelo no **ANEXO V**);

1.2) Comprovante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou contrato civil de prestação de serviços;

1.2.1) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um **TERMO DE COMPROMISSO**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) nos termos já descritos (Modelo no **ANEXO VI**).

1.3) **DECLARAÇÃO** de que **examinou o Termo de Referência em sua integralidade**, incluindo

planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades (Modelo no **ANEXO VII**).

1.4) A licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do tomador do serviço, comprovando que a licitante desempenhou atividade de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em percentual e período, conforme abaixo:

1.8.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas em seu contrato social vigente;

1.8.2) A licitante deverá comprovar a capacidade de Gestão de Mão de Obra com um mínimo de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos estimados para esta contratação, por período não inferior a 3 (três) anos.**

1.8.2.1) A comprovação do quantitativo exigido no item acima justifica-se na necessidade de avaliar a estrutura da Empresa e analisar a compatibilidade com a demanda do PJES, estabelecendo critérios objetivos de avaliação.

1.8.2.2) Para comprovação será aceito o somatório de atestados **desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante;**

1.8.3) O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação dos serviços;

1.8.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.8.5) Caso seja necessário para uma melhor análise técnica, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **Observação**

1) A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial do licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

2) A empresa licitante interessada, poderá realizar uma visita técnica nos locais de prestação dos serviços, mediante agendamento junto a xxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, através do telefone: (27) xxxxx , e-mail: xxxxx@tjes.jus.br no horário das 12 às 19h.

**ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL  
TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DESTA TRIBUNAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE900\_\_\_/202X**  
**PROCESSO SEI! Nº xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CIC-TCEES Nº xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Ato Normativo de designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio nº XXX/202X, disponibilizado no e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) no dia de XX de XXXXX de 202X.**

**Órgão Interessado:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória (ES), telefone (27) 3334-2000 e site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

**Sessão Pública:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X, às \_\_:00 horas, com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)).

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**CAPA DO EDITAL**

**ANEXO I** - Termo de Referência e Adendos:

- Adendo I - Planilha de Medição dos Serviços;
- Adendo II - Tabela de Endereços das Unidades Judiciárias e Valor do ISSQN;
- Adendo III - Quantitativo de xxxxx;
- Adendo IV - Escala de Trabalho dos xxxx nas Unidades Judiciárias;
- Adendo V - Relatório de Supervisão do Posto de xxxxxx;
- Adendo VI - Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
- Adendo VII - Modelo de Planilha de Custos - Excel;
- Adendo VIII - Planilha Estimativa de Custos - Excel;
- Adendo IX - Orientações para Preenchimento das Planilhas de Custos.

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar - ETP (1959801)

**ANEXO III** - Mapa de Riscos para Contratação de Serviços

**ANEXO IV** - Carta Modelo de Proposta

**ANEXO V** - Declaração de que possui ou possuirá escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória

**ANEXO VI** - Termo de Compromisso

**ANEXO VII** - Declaração de pleno conhecimentos dos serviços

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato e Adendos:

- Adendo I ao Contrato: Modelo de Autorização (Desconto e Pagamento Direto);
- Adendo II ao Contrato: Modelo de Autorização (Abertura de Conta Vinculada);
- Adendo III ao Contrato: Política do Banco (BID) sobre Práticas Proibidas;
- Adendo IV ao Contrato: BID - Países Elegíveis.

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço continuado de xxxxxxxxxxxxxxxx a ser executado por empresa especializada, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais documentos que o integram.

**\*Preencher conforme Termo de Referência**

| TIPO DE POSTO DE<br>xxxxxxxxxx | QUANTIDADE |
|--------------------------------|------------|
|                                |            |
|                                |            |
|                                |            |
|                                |            |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**CATSER: xxxx**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** - Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

**2.5.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

**2.5.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.12** - Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

**2.5.12.1** - Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.5.13** - Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**2.5.14** - Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.2016).

**2.5.14.1** - A vedação constante no item 2.5.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.5.14.2** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.

**2.5.15** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.5.16** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

**2.5.17** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.

**2.5.18** - Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

**2.6** - O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7** - A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.2.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.2.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2** - A proposta comercial, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do **Anexo I**;

**4.2.1** - O valor global mensal máximo a ser pago pelo **LOTE** é de **R\$ xxxxxx,xx (por extenso)**.

**4.2.2** - O valor total máximo previsto para a contratação é de R\$ xxxxxx,xx (por extenso) para o período de xx (xx) anos.

**4.2.2** - **Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

**4.3** - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

**4.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7** - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

**a) Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

**b) Prazo para implantação dos postos de trabalho:** A implantação dos serviços ocorrerá em data a ser informada pela xxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça, com previsão que se inicie em \_\_/\_\_/202x;

**c)** O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

**d) Prazo de vigência do contrato:** A vigência da contratação será de xx (xx) anos a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o PJES, limitada a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** - A empresa licitante interessada, poderá realizar uma visita técnica nos locais de prestação dos serviços, mediante agendamento junto a xxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, através do telefone: (27) xxxxxx, e-mail: xxxx@tjes.jus.br no horário das 12 às 19h.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8** - O lance será ofertado pelo **valor global mensal do LOTE**.

**5.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.18.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

**5.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **xxx (xxxxxxxxxxxxx) horas em dias úteis**, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com valor global mensal do Lote e total anual, conforme **MODELO DE PROPOSTA** constante do **ANEXO IV** (Carta Modelo de Proposta), assim como o envio das **PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, a ser preenchida com base no **ADENDO VII** (Modelo de Planilha de Custos) e **ADENDO VIII** (Planilha Estimativa de Custo).

**5.20.4.1** - Orientações sobre o correto preenchimento das planilhas de custo e formação de preços podem ser consultadas no **ADENDO IX** deste Edital.

**5.20.4.2** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.4.3** - A licitante deverá indicar em sua proposta comercial a modalidade de garantia de execução do contrato, conforme modelo de Carta Modelo de Proposta constante do **ANEXO IV**.

**5.20.4.3** - **Após o prazo de xxx horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**5.21** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.4** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.4** deste Edital.

**6.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, com auxílio da unidade técnica demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1** - conter vícios insanáveis;

**6.6.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**6.6.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10** - Após análise, o pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

**6.11** - Cientificada a LICITANTE, em caso de reprovação, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e classificação, convocando em seguida a próxima LICITANTE, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

**6.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos previstos na **CAPA DO EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.1.2** - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

**a) Se o licitante for participar por meio da matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**b) Se o licitante for participar por meio da filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**7.2** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.3.1** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.4** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.4.1** - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

**7.4.1.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.6.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.7** - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.1.

**7.9** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de **aproveitamento**.

**8.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação através do e-mail: <equipepregao@tjes.jus.br>.

## **9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**9.2** - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**9.2.1** - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

**9.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.2.3** - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**9.2.4** - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

**9.2.5** - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

**9.2.6** - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

**9.3** - Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3.1 - Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

**9.4** - Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** - A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **9.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** - O disposto no item 9.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**10.2** - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**11.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

**11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5** - Fraudar a licitação;

**11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**11.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;

**b)** Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação);

**c)** Impedimento de licitar e contratar; e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.1** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**11.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**11.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15** - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio do e-mail <equipepregao@tjes.jus.br>.

**12.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4.2** - As respostas aos pedidos formulados bem como os comunicados ou alterações necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Transparência > Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**12.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2** - Em sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato**.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizado o Contrato.

**14.2** - O PJES convocará formalmente a(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**14.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.2.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.2.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.2.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II** - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.2.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.2.6** - A regra do item 14.2.5 acima, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.2.4.

**14.2.7** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2.2 e 14.2.4.

**14.3** - A vigência da contratação será de **xx (xxxx) anos, a contar do dia xx/xx/202x ou da data da publicação no e-diário (Diário da Justiça Eletrônico)**, caso ocorra após a data inicialmente prevista e poderá ser prorrogada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o PJES, limitada a 10 (dez) anos, com fundamento nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DA DOTAÇÃO**

**15.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJES alocados na Atividade: **xxxxxxxxxxxxx**, Elemento de Despesa: **xxxxxxxxxx**, consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

## **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:

**16.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**16.1.2** - Seguro-garantia;

**16.1.2.1** - No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.

**16.1.3** - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**16.1.4** - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.2** - A garantia mencionada no item anterior corresponderá ao montante equivalente a **xx% (xxx por cento) do total anual deste contrato**, com validade até xx (xxx) meses após o término da vigência contratual.

**16.3** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,xx% (xxxx por cento), acrescido 0,xx% (xxx décimo por cento), por dia a partir do xxxxxx dia de atraso, até o limite de xxxxx dias, do valor do contrato.

**16.4** - As condições relativas à garantia de execução encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta do contrato anexada a este Edital.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Transparência > Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**17.11** - As Licitantes vencedoras que vierem a celebrar Contratos com o Tribunal de Justiça, deverão observar as diretrizes fixadas na Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como na Resolução nº 037/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, as quais estabelecem a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

**17.12** - As Licitantes vencedoras que vierem a celebrar Contratos/Atas de Registro de Preços com o Tribunal de Justiça, deverão observar as diretrizes fixadas no Ato Normativo nº 156/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e Resoluções nº 255/2018 e 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, no que couber.

**17.13** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**17.14** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

Vitória/ES, data e hora da assinatura eletrônica.

---

**Pregoeiro<sup>1</sup>**

Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço nº 003/2016, disponibilizada pela Secretaria Geral no e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) do dia 19/04/2016.

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

***\*Arquivo anexo ao Edital***

**Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo****PREGÃO PE900xx/202X**

Apresentamos a nossa proposta comercial para a **contratação de serviço continuado de xxxxxxxxxxxx a ser executado por empresa especializada, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O **valor global mensal** da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o **valor anual** de R\$ ..... (.....), conforme detalhamento constante nas planilhas de formação de preço que seguem em anexo.

**A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e no item 4.7 do Edital.**

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.2016**, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Informamos que a validade da nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

**DECLARAMOS** que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**DECLARAMOS** para os devidos fins que, em consonância com o artigo 96 da Lei 14.133/2021, caso sejamos vencedores da presente licitação, quando da celebração do contrato, optaremos pela **MODALIDADE DE GARANTIA** abaixo destacada:

- ( ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ( ) seguro-garantia;
- ( ) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- ( ) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Por fim, estamos cientes de que, se escolhida a **MODALIDADE SEGURO-GARANTIA**, devemos prestá-la **em até um mês após a homologação e antes da assinatura do contrato.**

**Dados da Empresa**

Nome Empresarial:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:

**Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato**

Nome completo do representante:  
Cargo:  
RG nº:  
CPF nº:

Local e data.

---

**Nome e assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - SEDE, FILIAL OU ESCRITÓRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE900xx/202X**

Ao  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá  
CEP 29050-906 - Vitória - ES

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**DECLARAMOS** que mantemos sede, filial ou escritório na região metropolitana da Grande Vitória, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como a realização de todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Endereço da sede, filial ou escritório: \_\_\_\_\_.

**OU** (caso não possua, a empresa deverá apresentar a seguinte declaração):

**DECLARAMOS** que instalaremos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do início da vigência do contrato, filial ou escritório na região metropolitana da Grande Vitória, de forma a dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como a realização de todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE900xx/202X**

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, contrataremos o Responsável Técnico abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com os itens 8.1.3 e 8.1.4 do Termo de Referência:

**Nome:**

**Formação:**

**Registro(s) no Órgão Competente:**

**CPF:**

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

---

**Responsável Técnico**

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Declaramos que examinamos o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços para definição do seu custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX NAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº CF\_\_\_\_/202X

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CIC-TCEES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória (ES), CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **XXXXXXXXXXXX**, Matrícula nº XXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Nome Empresarial \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no **(logradouro)**, **(bairro)**, **(CEP)** - **(cidade)** - **(UF)**, telefones \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio-\_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome completo e função, RG e CPF do Contratado).

Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com os termos do processo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, do **Pregão Nº PE\_\_\_\_/202X**, mediante as seguintes cláusulas a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Este contrato tem por objeto o **serviço continuado de xxxxxxxxxxxxxxxx, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, em consonância com o Edital do Pregão nº **PE\_\_\_\_/202X** e seus anexos.

**1.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** - O Termo de Referência - Anexo I;

**1.2.2** - O Edital de Licitação;

**1.2.3** - A Proposta da contratada, firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X;

**1.2.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3** - O quantitativo de vigilantes especificado no presente contrato poderá ser ajustado conforme a necessidade do Contratante, mediante comunicação por escrito à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. O ajuste no quantitativo de xxxxx poderá resultar em aumento ou diminuição do número de profissionais alocados, de acordo com as necessidades operacionais do Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência deste contrato será de **xx (xx) anos**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o PJES, limitada a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** - A implantação dos serviços ocorrerá em data a ser informada pela xxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça, com previsão para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/202x.

**2.3** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.4** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.5** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.6** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo pagará, pelo objeto deste contrato, o **valor mensal** de R\$ ..... (.....), perfazendo o **valor anual** de R\$ ..... (.....), conforme detalhamento constante nas planilhas de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

| LOTE ÚNICO         |                            |            |                      |                    |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------------|--------------------|
| ITEM               | TIPO DE POSTO DE xxxxxxxxx | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL (R\$) |
| 1                  |                            |            |                      |                    |
| 2                  |                            |            |                      |                    |
| 3                  |                            |            |                      |                    |
| 4                  |                            |            |                      |                    |
| 5                  |                            |            |                      |                    |
| 6                  |                            |            |                      |                    |
| 7                  |                            |            |                      |                    |
| TOTAL MENSAL (R\$) |                            |            |                      |                    |
| TOTAL ANUAL (R\$)  |                            |            |                      |                    |

**5.1.1** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelos Fiscais do Contrato, proporcional ao atendimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Adendo VI do Termo de Referência), que define os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - Os critérios para pagamento da Contratada, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, e eventual atualização monetária por atraso do Contratante e

demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

**7.1** - A CONTRATADA faz jus à repactuação do contrato desde que transcorridos doze meses da data do orçamento a que a proposta se refere em razão da variação efetiva do custo de produção.

**7.2** - A data do orçamento a que a proposta se refere corresponde à data-base da categoria profissional envolvida na execução do contrato, quando deve ocorrer acordo, convenção ou dissídio coletivo, em conformidade com as normas trabalhistas.

**7.3** - A repactuação abrange todos os elementos de custos incidentes sobre a execução do contrato, ainda que não abrangidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo, por efeito do que, até a próxima repactuação, a contratada não faz jus ao reajuste.

**7.4** - Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais (especificados no Módulo 5 da Planilha e custos - ANEXO VII MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SEI! nº 2071749)) serão efetuados com base no IPCA desde a data da proposta de forma anual para os Itens de uniforme e conforme duração da vida útil para os equipamentos

**7.5** - A CONTRATADA deve apresentar à Administração:

**7.5.1** - cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da celebração do contrato e do atual, que fundamenta o pedido de repactuação;

**7.5.2** - comprovantes acerca da variação de preços ocorrida em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo; ou insumos de mão de obra com índice diferente do estipulado neste contrato por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação do contrato;

**7.5.3** - Planilha de preços comparativa e analítica que demonstre a efetiva variação de todos os elementos de custos do contrato.

**7.6** - A Administração procederá a pesquisa de preços e avaliará o pedido de repactuação para os casos onde a contratada solicitar reajuste fora do índice especificado em contrato.

**7.7** - A Administração, reconhecendo o pedido de repactuação, deve realizar os pagamentos retroativos a contar da data-base da respectiva categoria e em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **\*Preencher conforme Termo de Referência**

**8.1** - Cabe ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por meio da xxxxxxxxxxxxxxxx, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

**8.1.1** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5** - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.1.6** - As horas a que se refere o item anterior precederão de autorização da xxxxxxxxx (Unidade demandante);

**8.1.7** - Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.8** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9** - A CONTRATANTE poderá solicitar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria, nos termos do Art. 507-B, da CLT;

**8.1.10** - Respeitar e fazer respeitar a autonomia que detém a empresa na gestão de seus funcionários durante a execução do contrato, observando as vedações contidas no Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de resguardar-se de situações que possam caracterizar eventual responsabilidade trabalhista subsidiária, como:

**8.1.10.1** - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo estes reportarem-se somente aos supervisores, gerente ou responsáveis indicados pela CONTRATADA, exceto quando o assunto for relacionado à execução dos serviços relacionados à unidade em que executa as suas atividades diretamente;

**8.1.10.2** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização deles em atividades distintas daquelas previstas neste documento e em relação à função específica do objeto descrito neste instrumento;

**8.1.10.3** - Influenciar, solicitar, sugerir ou interferir de qualquer forma no recrutamento, seleção, demissão ou realocação de empregados da CONTRATADA, resguardadas as substituições decorrentes de má prestação de serviço;

**8.1.10.4** - Interferir na época de concessão de férias dos empregados da CONTRATADA, em respeito ao artigo 136, caput, da CLT;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**\*Preencher conforme Termo de Referência**

**9.1** - A Contratada obriga-se a:

**9.1.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**9.1.2** - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Contratante;

**9.1.3** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros;

**9.1.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5** - manter escritório, filial ou base operacional na Região Metropolitana da Grande Vitória com representante legal, capaz de atender imediatamente as demandas do Tribunal de Justiça, oriundas do imediatismo das necessidades de segurança;

**9.1.6** - Não utilizar, na execução dos serviços, de empregado que exerça função de chefia, que incida na vedação estabelecida pelos arts.1º e 2º da Resolução 156/2012 do CNJ;

**9.1.7** - É vedado à CONTRATADA alocar para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja servidor efetivo ou comissionado do CONTRATANTE;

**9.1.8** - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**9.1.9** - Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

**9.1.10** - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**9.1.11** - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**9.1.12** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.13** - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**9.1.14** - Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;

**9.1.15** - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**9.1.16** - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**9.1.17** - Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado/autorizado pela xxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.1.18** - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**9.1.19** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**9.1.20** - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.1.21** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.22** - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**9.1.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.24** - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

**9.1.25** - Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

**9.1.26** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.27** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**9.1.28** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**9.1.29** - Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;

**9.1.30** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

**9.1.31** - Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante sempre que solicitado:

**9.1.31.1** - As CTPS digitais, devidamente preenchidas e assinadas com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares atualizando, prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos;

**9.1.31.2** - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

**9.1.31.3** - Declaração de responsabilidade exclusiva da A CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**9.1.31.4** - Comprovante de entrega de uniformes, materiais e equipamentos;

**9.1.31.5** - Declaração de não parentesco, conforme artigo 3º da Resolução nº 7 do CNJ:

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Artigo alterado pela Resolução nº 09/2005, de 06/12/2005 - DJU 19/12/2005).

**9.1.31.6** - Os documentos necessários à comprovação dos itens elencados acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

**9.1.32** - Promover treinamentos e Cursos de Reciclagem, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados conforme legislação vigente;

**9.1.33** - Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**9.1.34** - Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

**9.1.35** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos xxxxxxxxx;

**9.1.36** - Registrar e controlar diariamente por meio eletrônico, com possibilidade de supervisão imediata dos supervisores, a frequência e a pontualidade do seu pessoal;

**9.1.37** - Proibir a utilização dos telefones do PJES instalados no posto de serviço, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

**9.1.38** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 dias úteis, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**9.1.39** - Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia;

**9.1.40** - Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do

valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

**9.1.41** - A CONTRATADA deverá adaptar-se a eventuais alterações nos horários dos postos de trabalho, conforme o interesse do CONTRATANTE;

**9.1.42** - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**9.1.43** - A CONTRATADA deverá retirar das instalações do CONTRATANTE, ao término do contrato, os seus bens ou quaisquer sistemas instalados;

**9.1.44** - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

**9.1.45** - A CONTRATADA não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação dos serviços;

**9.1.46** - A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade dos serviços nos termos contratados. Em caso de paralisação dos transportes públicos deverá prover o transporte dos seus profissionais até as dependências do CONTRATANTE, nos locais onde normalmente prestam serviços, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em horários atípicos (à noite, dias não úteis, etc.).

**9.1.47** - A CONTRATADA estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, levada a efeito pelo Gestor do Contrato, para acompanhamento da execução do mesmo. Essa fiscalização, por sua vez, não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas e penais;

**9.1.48** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e, ainda, acatar as orientações do Gestor do Contrato e proceder à imediata correção das deficiências verificadas, quanto à execução dos serviços contratados;

**9.1.49** - A CONTRATADA deverá organizar banco de horas dos empregados que prestarem serviços ao PJES, com duração de pelo menos seis meses, de forma que, caso haja excesso de jornada de trabalho em um dia, preferencialmente, seja compensando em outro.

**9.1.50** - O banco de horas acima refere-se ao posto de trabalho e não à pessoa que presta os serviços, de forma que havendo alteração do empregado, subsiste para a Administração eventual saldo de horas.

**9.1.51** - Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá informar o saldo de horas, por posto de trabalho.

**9.1.52** - A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal conforme previsto no Termo de Referência, de forma ininterrupta, providenciando todas as substituições.

**9.1.52.1** - Eventuais faltas imprevisíveis nos postos de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA em até duas horas na Grande Vitória e em até quatro horas nas demais Comarcas, por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos;

**9.1.53** - Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

**9.1.54** - Colocar os xxxxxxxx a disposição da xxxxxxxxx do Tribunal de Justiça no prazo especificado no Termo de Referência;

**9.1.55** - Disponibilizar no décimo quinto dia útil, contados da data de assinatura ou início da prestação dos serviços e a cada 06 (seis) meses planilha em Excel contendo número do contrato, nome empresarial da empresa, CNPJ, nome completo de cada xxxxx, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, unidade de prestação de serviço, salário mensal bruto, custo mensal do terceirizado;

**9.1.56** - Manter à frente de seus serviços um Preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço. Apresentar Carta de Preposto no momento do início de prestação dos serviços, e, sempre comunicar a CONTRATANTE caso houver substituição;

**9.1.57** - Manter canal de comunicação direta entre os xxxxxxxxx com a equipe de supervisão da empresa durante a execução dos serviços por meio dos aparelhos de telefone celular exigidos pelo Contrato;

**9.1.58** - Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatório técnico das atividades realizadas, constando relação nominal de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala de férias dos empregados e seus respectivos substitutos. O relatório mensal deverá vir atestado pelo supervisor líder e acompanhado de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, conforme solicitado pela fiscalização;

**9.1.59** - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

**9.1.59.1** - A CONTRATADA, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, deverá entregar os seguintes documentos:

**9.1.59.1.1** - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**9.1.59.1.2** - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**9.1.59.1.3** - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**9.1.59.1.4** - exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

**9.1.59.1.5** - informar os empregados que permanecerem com vínculo de trabalho com a empresa.

## **9.2 - DO CONTROLE DE JORNADA E BANCO DE HORAS**

**9.2.1** - A CONTRATADA deverá utilizar-se dos meios legais necessários para supervisionar e controlar a frequência de seus profissionais nos postos de trabalho.

**9.2.2** - Dos meios de controle de jornada que a CONTRATADA optar por utilizar, seja por liberalidade, imposição de lei, CCT/ACT/dissídio, ela fica obrigada a utilizar plataforma de controle de ponto online, nos termos da legislação vigente, em que seja possível controlar em tempo real pelo menos horários e localização dos registros além de gerar relatórios onde conste saldo do banco de horas (positivo ou deficitário).

**9.2.3** - O banco de horas a que se refere o item anterior e o item 9.1.54 é em relação ao posto de trabalho e não em relação à pessoa que o ocupa normalmente.

**9.2.4** - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, junto com as notas fiscais para pagamento, em arquivo digital, as folhas de ponto de todos os empregados que prestaram serviços nas dependências do PJES, ainda que em substituição, referentes ao período faturado e saldo de banco de horas (positivo ou deficitário), por posto de trabalho. Além do envio ordinário dos controles de frequência, a Administração poderá solicitar relatórios a qualquer tempo para fins de fiscalização.

**9.2.5** - Para realizar os registros de jornada a CONTRATADA poderá utilizar o mesmo aparelho celular disponibilizado.

## **9.5 - CLÁUSULAS SOCIOAMBIENTAIS**

**9.5.1** - A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**9.5.2** - É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

**9.5.3** - É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

**9.5.4** - É dever da contratada a promoção de práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**9.5.5** - A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**9.5.6** - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**9.5.7** - A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**9.5.8** - A contratada deverá utilizar pilhas ou baterias recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

**9.5.9** - Sempre que possível, a contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

**9.5.10** - A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, por meio da disponibilização de cantil/garrafa térmica individual para os empregados, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA prestará a garantia de execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a **xx% (xx por cento) do total anual deste contrato**, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos seguintes prazos:

**10.1.1 - Optando pelo seguro-garantia, em até um mês após a homologação e antes da assinatura do contrato.**

**10.1.1.1** - Caberá à CONTRATADA providenciar toda a comunicação e demais formalidades necessárias à seguradora, conforme previsto em apólice, sobretudo no que diz respeito à expectativa de sinistro, atos ou fatos dos quais ela deva ter conhecimento e poderá intervir.

**10.1.2 - Nos demais casos, em até dez dias úteis após a assinatura do contrato**, permitida uma prorrogação, por igual período, mediante justificativa e autorização da Administração, conforme IN05/2017, ante a ausência de previsão legal.

**10.1.3** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), acrescido 0,1% (um décimo por cento), por dia a partir do segundo dia de atraso, até o limite de trinta dias, do valor do contrato.

**10.1.4** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.1.6** - O valor da garantia deverá ser atualizado sempre que houver alteração no valor de contrato.

**10.1.7** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**10.1.3.1** - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.1.3.2** - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.1.3.3** - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.1.3.4** - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.1.4** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.1.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.1.5** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**10.1.6** - A garantia será considerada extinta:

**10.1.6.1** - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**10.1.6.2** - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**10.1.7** - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**10.1.7.1** - caso fortuito ou força maior;

**10.1.7.2** - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**10.1.7.3** - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**10.1.7.4** - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**10.1.8** - A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**10.1.8.1** - Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 121, §3º, da Lei 14.133/2021.

**10.1.9** - Aplica-se, ainda, o disposto art. 65 da IN 05/2017 do MPDG no que se refere a extinção e não execução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**\*Preencher conforme Termo de Referência**

**11.1** - Com fundamento nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

**11.1.1** - advertência, no caso do inciso I do art. 155, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave (dar causa à inexecução parcial do contrato);

**11.1.2** - multa cumulada com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes termos:

**11.1.2.1** - a partir da xxxxxxxx advertência pelo mesmo motivo será cumulada multa de 0,xx% (xxx por cento), acrescida sucessivamente de mais 0,xx% (xxx por cento) para cada novo evento, desde que não configure causa de sanção mais grave, considerando cada ciclo de um ano de vigência do contrato;

**11.1.2.2** - havendo caso de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será necessariamente cumulada com a sanção de multa, na forma do art. 156, observando-se, de acordo com o caso concreto, os §1º e 3º do mesmo artigo.

**11.1.3** - Impedimento de licitar e contratar, nas infrações previstas nos incisos II, III e VII, do art. 155, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

VIII - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.4.1** - Essa sanção também poderá ser aplicada para as infrações previstas nos incisos II, III e VI, do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2** - Conforme art. 162 da Lei, além das sanções previstas no item 11.1, a CONTRATADA fica ainda sujeita às seguintes multas de mora:

**11.2.1** - 0,xxx% (xxx centésimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                               | <b>Incidência</b>              |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| i.          | Permitir a presença de profissional não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                                                                            | Por empregado e por ocorrência |
| ii.         | Deixar de Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais ou permitir que os mesmos cumpram escala de trabalho diferente da estabelecida no Contrato. | Por empregado e por dia        |
| iii.        | Deixar de fornecer os uniformes, equipamentos e/ou EPI's.                                                                                                                                      | Por empregado e por dia        |
| iv.         | Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes e/ou vale refeição nas datas estipuladas, por ocorrência e por dia de atraso.                                   | Por empregado e por dia        |
| v.          | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.                                                                                          | Por ocorrência e por dia       |
| vi.         | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                                                                | Por empregado e por dia        |
| vii.        | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                     | Por ocorrência                 |
| viii.       | Fornecer informação falsa sobre execução de serviço ou solicitação de substituição de material.                                                                                                | Por ocorrência                 |
| ix.         | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.                                                     | Por empregado e por ocorrência |
| x.          | Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.                                                                                                     | Por ocorrência                 |
| xi.         | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                     | Por item e por ocorrência      |
| xii.        | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                           | por empregado e por dia        |

**11.2.2** - 0,xxx% (zero vírgula xxx por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de a contratada:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                          | <b>Incidência</b>         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| i.          | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.                                                                                              | Por serviço e por dia     |
| ii.         | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.                                                                    | Por ocorrência            |
| iii.        | Deixar de efetuar a substituição de funcionários nas faltas justificadas ou não e/ou férias.                                                              | Por empregado e por dia   |
| iv.         | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão | Por item e por ocorrência |

|     |                                                                                   |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|     | fiscalizador.                                                                     |                |
| v.  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.               | Por ocorrência |
| vi. | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | Por ocorrência |

**11.2.3** - 0,xxx% (zero vírgula xxxxx por cento) ao dia sobre o valor mensal, no caso de atraso no início dos serviços, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.2.4** - 0,xxx% (zero vírgula xxxx por cento) por ocorrência sobre o valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

**11.2.5** - 0,0xxx% (xxx centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de xx% (xxx por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

**11.2.6** - 0,xx% (zero vírgula xxx por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência e por dia, no caso da CONTRATADA deixar de manter ou atrasar a instalação de sede, filial ou escritório de atendimento na Região Metropolitana de Vitória/ES. No caso de atraso superior a xxx (xxxxx) dias a empresa CONTRATADA estará sujeita a rescisão contratual.

**11.2.7** - Para fins de cálculo de multa, a data de início da infração será considerada a data de detecção do problema pelos fiscais, salvo se a data exata de início do cometimento da infração puder ser determinada com precisão, podendo o Gestor do Contrato realizar consulta aos fiscais do Contrato, utilizar o Sistema de Monitoramento por Câmeras ou analisar os Relatórios de Supervisão para tal.

**11.2.8** - Constatada uma irregularidade, será facultado ao Gestor do Contrato a abertura de um prazo para regularização da situação, respeitando-se os seguintes itens:

**11.2.8.1** - O prazo para solução da irregularidade será diretamente proporcional à sua complexidade, inversamente proporcional à gravidade e nunca superior a xxx (xxxxxx) dias corridos;

**11.2.8.2** - Em caso de não regularização dentro do prazo concedido, para fins de cálculo de multa, a data de início da infração será considerada a data de detecção do problema pelos fiscais, observado o item 11.2.

**11.3** - A aplicação das multas previstas no termo de referência não exige a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração, bem como terão os valores descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei.

**11.4** - Os valores das multas porventura aplicadas, poderão ser abatidos das faturas voluntariamente pela CONTRATADA, pagos por ela, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**11.5** - Será caracterizado como comportamento inidôneo e fraudulento o não recolhimento do FGTS dos empregados, das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e benefícios previstos em normas gerais e coletivas, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa e da declaração de inidoneidade, nos termos do art. 155, X, da Lei 14.133/2021.

**11.6** - As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999 e aos procedimentos internos próprios do PJES.

**11.7** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.7.1** - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**11.7.2** - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**11.7.3** - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do Gestor do Contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

**11.7.4** - Na hipótese de o Gestor do Contrato sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

**11.7.5** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.7.5.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.7.5.2** - A notificação deverá ocorrer por qualquer meio idôneo, preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico informado constante do contrato, presumindo-se nesse caso o recebimento no dia útil subsequente ao do envio e indicará, no mínimo, a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa, além de conter anexada cópia da disponibilização da intimação no e-diário (Diário da Justiça Eletrônico).

**11.7.5.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, conforme artigos 157, 158 e 183 da Lei 14.133/2021.

**11.7.5.4** - A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**11.7.5.5** - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso ou pedido de reconsideração da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

**11.9** - A perda da regularidade fiscal ou trabalhista no curso do Contrato poderá ensejar sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.

**11.10** - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF, CEIS e CNEP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos xx (xxx) meses de antecedência desse dia.

**12.2.2** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de xx (xxxx) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após xx (xxx) meses da data da comunicação.

**12.3** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.3.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.3** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.2** - Indenizações e multas.

**12.5** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.6** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.7** - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**12.8** - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**12.9** - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**12.9.1** - A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

**14.9.2** - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**12.10** - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**12.11** - O contratante poderá ainda:

**12.11.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**12.11.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**12.12** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante.

**13.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da Dotação **xxxxxxxxxxxx**, Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxx do Fundo Especial do Poder Judiciário para o corrente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente extrato do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no e-diário (Diário de Justiça Eletrônico) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

Local e data

---

NOME DO REPRESENTANTE

**NOME DA EMPRESA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

Autorizo o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este Contrato, aberta em nome desta Empresa em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento do 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13º salário, que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Autorizo também o CONTRATANTE a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

Local e data

---

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**

**Práticas Proibidas**

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

**(a)** O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva é:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

(iii) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

**(b)** Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as

medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável; (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

**(c)** As disposições dos incisos (i) e (ii) do subparágrafo 1.16(b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

**(d)** A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

**(e)** Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas

**(f)** O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

**(g)** O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquire bens, obras ou serviços que não os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 referentes a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou

quaisquer outras entidades que assinaram contratos com tal agência especializada para fornecer tais bens, obras ou serviços que não os de consultoria relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

**1.2** Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra práticas proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação<sup>3</sup>. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.

Notas de rodapé:

1. No website do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

2. Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

3. Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

### **Elegibilidade**

**1.8** Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Ademais, no caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

**1.9** Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

**1.10** São exceções às regras do parágrafo acima:

(a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.

(b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato "chave na mão" ou um contrato de projeto e construção.

(c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.

(d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.

(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

### Seção III. Países Elegíveis

#### **Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco**

**Nota:** As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas 2 opções do item número "1", para que o Usuário escolha a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Laboratório de Licitações ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um determinado grupo de países-membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

-----

#### **1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:**

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

#### **Territórios elegíveis**

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China

-----

#### **1) Lista de países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando:**

(Incluir a lista de países)]

-----

#### **2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços**

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

##### **(A) Nacionalidade**

**(a) Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa-fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

(i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

### **(B) Origem dos Bens**

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **(C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa         | Vigência do Contrato | Valor total do contrato |
|-------------------------------|----------------------|-------------------------|
| _____                         | _____                | _____                   |
| _____                         | _____                | _____                   |
| _____                         | _____                | _____                   |
| _____                         | _____                | _____                   |
| Valor total dos Contratos R\$ |                      | _____                   |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.